Lei nº 256

Dispõe sôbre autorização para alugar motorniveladoras.

A Câmara Municipal de Jaguariúna, em sessão ordinária de dia 1º de Julho de 953, Decreta, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica o Sr. Chefe do Executivo, autorizado a alugar as motoniveladoras, aos lavradores do Município para o atendimento de serviços pertinentes a sua especialidade.

§ Único:- O atendimento será feito após ter constatado de que se trata de máquina na reparação de estradas municipais.

Artigo 2º:- Os interessados requererão ao Sr. Prefeito Municipal a concessão da máquina, depositando nos cofres da Municipalidade a quantia correspondente as horas solicitadas.

§ Único:- No que exceder das horas solicitadas, será cobrado tão logo seja concluído o serviço, procedendo-se do mesmo modo quando não atingir as horas depositadas.

Artigo 3º:- Serão consideradas para todos efeito como horas consumidas, desde a saída da máquina do edifício Municipal, bem como o tempo gasto para o retôrno às dependências da Prefeitura.

Artigo 4º): O aluguel horário será igual ao cobrado pelo Departamento de Estradas de Rodagem para máquinas semelhantes:

Artigo (5º): Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíba, 12 de julho de 1963.

PAULO MANGOLIN
Prefeito Municipal de Guaíba

Registrado e publicado esta Secretaria na mesma data.

Lei nº 256 - A

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Guaíba, em sua Sessão Ordinária de 1º de julho de 1963, Estado, e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 4.415.651,60 (Quatro milhões quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos) suplementar às verbas do Orçamento Vigente:-

12 - 102 0 Vencimento e Vantagens do Pessoal Cr$ 2.000.00

121-8 01-0	Ser. Tecnicos e Especializados	179866.50
131-8 09-0	Serviços Diversos P.F.	768.841.90
131-8 09-1	Pessoal Variavel	350.000.00
131-8 13 0	Fiscalização e Fiscalização Diversa	366.665.30
211-8 84-0	Pessoal Fixo	74.292.80
231-8-89-0	Pessoal Fixo	79.292.80
241-8 85-0	Pessoal Fixo	158.585.60
241-8-85-1	Pessoal Variavel	120.934.80
251-8-63-0	Pessoal Fixo	203.424.80
261-8-81-0	" "	158.585.60
311-8-81-1	Pessoal Variavel	250.000.00
321-8 82-0	" Fixo	377.453.60
321-8 82-1	" Variavel	50.000.00
331-8 84-1	" Variavel	200.000.00
441-8 24-0	" Fixo	237.879.00
711-8 90-0	" "	231.640.00
741-8-95-4	Despesas Diversas	50.000.00
431-8-33-0	Pessoal Fixo	432.618.40

Artigo 2º- O crédito aqui aberto destina-se exclusivamente a cobrir as despesas previstas no caso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraú, 2 de Janeiro de 1963

Prefeito Municipal de Guaraú

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

SECRETÁRIO